

1926

Ervenardo Vieira, Escrivão
do 4º officio do judicial e
notas da Comarca de Bello
Horizonte, etc.

Certifico que revendo em meu
cartorio os autos do Testamento
de D. Balbina Camilla de Ara-
ujo, delles de fls. 3 a 5 e 9 verso,
constam o Testamento e Termo
de acceptação de testamentaria
do teor seguinte. Livro de no-
tas nº 92 A. Folhas 86 a 88.
Primeiro officio. Bello Hori-
zonte. Primeiro traslado de escri-
tura de testamento que faz
D. Balbina Camilla de Araujo,
na forma abaixo. Saibam quan-
tos esta vierem que no anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil novecentos e vinte
e sus, aos nove de Agosto, nesta
Cidade de Bello Horizonte, em ca-
sa de residencia da testadora, onde
vim, perante mim habelliaõ com-
parceram: Dona Balbina Camilla
de Araujo, viuva de Francisco José
de Araujo, natural de S. Francisco
da Lagas de Campo Grande, mai-
or, residente nesta Capital, que reco-
nheço pela propria e se acha em
seu perfeito juizo e entendimento,
segundo o meu parecer e das teste-

09/AGOSTO
1926

testemunhas que presentes estavam e positivamente foram convocadas, reconhecidas de mim do que dou fé e, em presença destas, por ella testadora foi dito que, de sua livre e espontanea vontade, sem constrangimento de especie alguma, vinha fazer o seu testamento, declarando a sua ultima vontade pela maneira seguinte:

Que não tem filhos e nem herdeiros necessarios; que deseja ser enterrada no mausoleo de sua familia, no Cemiterio de Belle Horizonte; que deseja que o seu testamentario mande dizer missa de corpo presente, se possivel for; que deixa um conto e quinhentos mil reis (R\$ 1:500+000) para Olga Fagundes, afilhada de seu fallecido marido; que deixa quatro contos de reis (R\$ 4:000+000) para Edith Vieira de Araujo, sobrinha de seu fallecido marido; deixa seis contos de reis (R\$ 6:000+000) para Phebo de Araujo, criado pela testadora; deixa tres contos de reis (R\$ 3:000+000) para Sergio Severino Soares neto de Sergio Marques da Silva, de quem a testadora é irmã natural; que os legados acima ficam isentos

E

de qualquer outro; que deixa a sua casa, a Avenida Affonso Penna numero setecentos e quarenta e quatro (744), para a fundação que a testadora institue por meio deste testamento, sob a denominação de "Fundação Balbina Camillo de Rezaujo", com o fim de proporcionar escolas a pobreza necessitada, conforme o estatuto que será organizado e cujas bases já vão estabelecidas neste testamento; que nomeia seu testamentario ao Doutor Antonio Navaro, advogado e professor, residente nesta Capital, a quem cumpre a posse e administração de seus bens, depois de sua morte e a quem pede aceitar este encargo; que nomeia director da fundação creada, o referido Doutor Antonio Navaro a quem pede aceitar tal cargo, ao menos até a organização do estatuto, com a competência de organizar e registrar estes mesmos estatutos, no qual deverão figurar os seguintes encargos da fundação: I- mandar dizer missas annualmente no dia 15 de fevereiro, por entençaõ da alma da testadora e de sua mãe Magdalena Rosa de Jesus; - mandar dizer missa annualmente, no dia 10 de Janeiro, por

entençaõ da alma de seu falleci-
do irmão Francisco José de Ara-
ujo; II- pagar mensalmente a An-
tonio Leacida, sobrinho de seu ma-
rido, a importância de R\$ 34000 (tre-
is mil reis) para zelar seu mouro-
lão, pagamento este que por mor-
te de Antonio Leacida, deverá ser
feito a algum membro da fami-
lia, que queira fazel-o, e na fal-
ta de membros da familia a
fundação nomeará pessoa idonea
de que incumba desse serviço;
-III- o medio da fundação será
alugado e o director receberá os alu-
guéis e os depositará em Bancos
de reconhecida idoneidade, fazendo
pagues a medida das necessidades
e prestando contas annualmente
de sua gestãõ. O producto dos alu-
guéis, depois de cumpridos os encar-
gos mencionados neste testamento,
será destinado, em primeiro lugar,
a conservação do prédio, e o restante
será dividido em duas partes eguaes,
uma que será dividida annual-
mente pela pobreza necessitada
e outra que permanecerá em de-
posito no Banco, a prazo fixo
e pelos melhores juros, até attin-
gir a quantia sufficiente para
remodellação do prédio afim de
se obterem melhores rendimentos.

Depois disto a metade da renda do predio continuará a ser depositada nas mesmas condições acima referidas, até que este deposito atinja valor igual ao do predio, avaliado judicialmente; e dali por diante os alugueis serão integralmente distribuidos para a pobreza e bem assim a importancia dos juros do dito deposito no Banco depois de deduzidas as despesas de conservação do predio e encargos referidos neste; a parte em dinheiro a ser distribuida a pobreza será entregue a instituições legaes de caridade, de qualquer caracter, proporcionalmente a importancia de seus beneficios nos socorros a pobreza de Bello Horizonte; o director em exercicio nomeará o seu successor, cuja nomeação só pode recahir na pessoa do director, representante da administração de outra fundação com fins iguaes ou semelhante, a qual nomeação poderá tambem ser feita pelo Ministerio Publico, ficando desde já nomeada a Sociedade de S. Vicente de Paula para, na pessoa de seu representante, succeder ao director nomeado neste testamento; o director da fundação terá direito de uma moradia, nos fundos do predio, para velar pela conservação

do mesmo, sem prejuizo de melho-
res rendimentos que o predio possa
dar; que e' este o seu testamento e
ultima vontade, revogando por
este outro qualquer vi conditionio;
que o ha por bom firme e valido
para que produza os effectos de
direito. E, de como assim o disse
don' fi', lhe fiz este por me haver
sido distribuido. Escripto este e lido
a ella testadora, o acceptou e achou
conforme e assigna com as teste-
munchas Doutor Celio de Castro,
Clarimundo Cordeiro, Josi Ambrosio
Junior, Josi Gomes de Souza
e Itagyba Bittencourt, que tam-
bem ouviram a leitura, do que
tudo don' fi'. Eu Plinio de Men-
donca, tabelhao, o escrevi. Balbina
Camilla de Araujo. Celio Castro.
Clarimundo Cordeiro. Josi Ambrosio
Junior. Josi Gomes de Souza. Ita-
gyba Bittencourt. Trasladaada em
segunda. Eu, Plinio de Mendonca,
tab.^m, o subscrivi e assigno em pu-
blico e raso. Com test.^o (Cognal pu-
blico) da verdade. Plinio de Men-
donca Tab.^m 1.^o officio. - Termo
de acceptação de testamen-
taria - Aos vinte e oito dias
do mez de Junho do anno
de mil novecentos e vinte e sete
nesta Cidade de Bello Horizonte,

no Palácio da Justiça, em meu
cartório, onde se achava o Sr. Dr.
Juiz de Direito da 1ª vara des-
ta Comarca, comungo escrivão a
seu cargo, abaixo nomeado, ali
compareceu o Dr. Antonio Navar-
ro e sob juramento que lhe
foi deferido pelo Juiz, disse
que compromettia a ser fiel
executor das disposições de ul-
tima vontade, taes como se
acham expressos no testamen-
to, de fls. 3 a 5, com que falle-
ceu a testadora D. Balbina
Carrilla de Henarajo; e como seu
testamenteiro, cujo encargo, pelo pre-
sente termo aceita, e assigna
com o Meretissimo Juiz. Eu, Eze-
nardo Vieira, quarto escrivão o
escrevi (a) Gentil (a) Antonio
Navarro. Para o que se conti-
nha em o testamento e termo
de acceptação de testamentaria
acima transcriptos, do que dou
fé. Bello Horizonte 7 de
Julho de 1927. Eu, Eze-
nardo Vieira, quarto escrivão a subscreei
e assino.

Bello Horizonte, 7 de Julho de 1927.
Ezequiel Vieira

